

Lei n.º 371/60

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Regente Feijó, p.º exercício de 1961.

Autorio Ledorne Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Capitulo I. Da Receita e Despesa geral.

art. 1.º A Receita geral do Município de Regente Feijó para o ano financeiro de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1961 é orçada em Cr\$ 10.171.000,00.

Capitulo II - Da Receita geral.

art. 2.º A arrecadação por rubricas da Receita ordinária e extraordinária para o exercício de 1961 será de Cr\$ 10.171.000,00, como segue:

Codigo		DISCRIMINAÇÃO	Receita		Total do paragrafo	Receita efetiva	Mutações patrimoniais
local	geral		Parcial	Total			
10		§ 1.º Receita ordinária					
20		a) Receita Tributária					
30		a) Impostos					
40	0.11.1	Imposto Territorial					
50		" " Urbano					
51		Distrito da Sede	100.000,00				
52		" de Espigão	5.000,00	105.000,00		105.000,00	
60	0.12.1	Imposto Predial					
70		" " Urbano					
71		Distrito da Sede	700.000,00				
72		" de Espigão	40.000,00	740.000,00		740.000,00	
80	0.17.3	Imposto sobre Ind. Profissio					
90		Profissio					
100		Imp. sobre Ind. Profissio					
101		Dist. da Sede	1.000.000,00				
102		" de Espigão	30.000,00	1.030.000,00		1.030.000,00	

110	0.18.3	Imposto de Licença			
120		Imp. de licença			
121		Dist. da Sede	300.000,00		
122		" de Espirigão	15.000,00	315.000,00	315.000,00
130	0.27.3	Imp. sobre Jogos e Diversões			
140		Imp. sobre jogos e diversões			
141		Dist. da Sede	2.000,00		
142		" de Espirigão	1.000,00	3.000,00	3.000,00
150		Total dos Impostos		2.193.000,00	
160		b) Taxas			
170	1.11.2	Taxas Rodoviárias			
180		Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem			
191		Distrito da sede	280.000,00		
192		" de Espirigão	114.000,00	394.000,00	394.000,00
200	1.21.0	Taxa de Expediente			
210		Taxa de expediente			
211		Dist. da sede		6.000,00	6.000,00
228	1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serv. Diversos			
230		I - Taxa de aferição de pesos e medidas			
231		Dist. da Sede		1.000,00	1.000,00
240		II - Taxa de Emplacamento			
241		Dist. da Sede	900,00		
242		" de Espirigão	100,00	1.000,00	1.000,00
250	1.24.1	Taxa de Limpeza Pública			
260		Taxa de remoção de lixo			
270		Domiciliar			
271		Dist. da sede		40.000,00	40.000,00
280	1.25.1	Taxa de Fiscalização			
290		I - Taxa Conservação Café			
291		Dist. da sede		15.000,00	15.000,00
300		II - Taxa execução café		40.000,00	40.000,00

310		III. Taxa de colocação de Guirica			
320		Saijetas			
321		Dist. da sede	40.000,00		
322		" de Espirigão	3.000,00	43.000,00	43.000,00
330		IV. Taxa de Conservação de Guirica			
340		Saijetas			
341		Dist. da sede		3.000,00	3.000,00
350		Total das Taxas		543.000,00	
360		Total da Receita Tributária		2.736.000,00	
370	2.02.0	b) Receita Patrimonial			
380		Renda de Capitais			
390		Juros de Depósitos		5.000,00	5.000,00
391		Dist. da sede			
400		Receita Patrimonial - total		5.000,00	
410		c) Receita Industrial			
420	3.03.0	Serviços Urbanos			
421		I. Taxa Consumo água			
421		Dist. da sede		400.000,00	400.000,00
422		II - Taxa ligação água			
422		Dist. Sede		5.000,00	5.000,00
430		Total da Receita Industrial		405.000,00	
440		d) Receita Diversas			
450	4.11.0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros			
470		Receita do Matadouro			
471		Dist. da sede	80.000,00		
472		" de Espirigão	2.000,00		82.000,00
480	4.12.0	Receita do Cemitério			
490		Receita do Cemitério			
491		Dist. da sede		20.000,00	20.000,00
500		Receita de Combustíveis e Lubrificantes			
		Quota prev. art 15 da Const. Federal		250.000,00	350.000,00

510	4.14.0	Quota Imp. de Rendas				
511		Dist. sede		1.170.000,00		1.170.000,00
520	4.15.0	Quota parte Excesso Amecadacão				
521		Dist. sede		5.200.000,00		5.200.000,00
530	4.16.0	Quota prevista art. 21. Const. Federal				
531		Dist. sede		80.000,00		80.000,00
540		Total das Receitas Diversas			6.902.000,00	
550		§ 2º Receita Extraordinária				
560	6.12.0	Cobrança de Dívida Ativa				
561		Dist. sede		100.000,00		100.000,00
570	6.21.0	Multas				
571		Dist. sede	2.100,00			
572		Dist. Espigão	900,00	3.000,00		3.000,00
580	6.23.0	Eventuais				
581		Dist. sede	19.000,00			
582		Dist. Espigão	1.000,00	20.000,00		20.000,00
		Total da Receita Extraordinária			123.000,00	
		Total Geral			10.171.000,00	10.071.000,00 100.000,00

Capítulo III

art.º 3º: A Despesa Geral do Município de Regente Feijó é fixada em R\$ 10.171.000,00 e será realizada obedecendo a seguinte classificação:

Codigo		Títulos	Despesa		Despesa efetiva	Mut. patrimonial
local	geral		Total da rubrica	Total do paragrafo		
100		§ 1º Administração Municipal				
110		Poder Legislativo				
111		Dist. da sede				
111	8.00.0	Pessoal fixo	84.000,00		84.000,00	
111	8.00.1	Pessoal variavel	61.200,00		61.200,00	
111	8.00.2	Materia Permanente	10.000,00			10.000,00
111	8.00.3	" de Consumo	16.000,00		16.000,00	
111	8.00.4	Despesas Diversas	148.000,00		148.000,00	

120		Podex Executivo			
121		Dist. de Sede			
121	8.02.0	Pessoal fixo	180.000,00		180.000,00
121	8.02.1	" Variavel	48.000,00		48.000,00
121	8.02.4	Desp. Diversas	100.000,00		100.000,00
130		Prefeitura			
131		Dist. de Sede			
131	8.07.0	Pessoal fixo	82.640,00		82.640,00
131	8.09.0	" "	246.000,00		246.000,00
131	8.09.2	Materiais Permanente	25.000,00		25.000,00
131	8.09.3	" de Consumo	85.000,00		85.000,00
131	8.09.4	Despesas Diversas	250.000,00		250.000,00
131	8.13.0	Pessoal fixo	201.850,00	1.536.640,00	201.850,00
200		§ 2º Servicos Municipais			
210		Abatadores			
211		Dist. sede			
211	8.89.0	Pessoal fixo	68.400,00		68.400,00
211	8.89.3	Materiais de Consumo	21.000,00		21.000,00
230		Cemiterios			
231		Dist. sede			
231	8.89.0	Pessoal fixo	73.650,00		73.650,00
231	8.89.3	Mat. de Consumo	47.400,00		47.400,00
240		Impresa Publica			
241		Dist. sede			
241	8.85.0	Pessoal fixo	68.400,00		68.400,00
241	8.85.1	" Variavel	210.600,00		210.600,00
241	8.85.2	Mat. Permanente	30.000,00		30.000,00
241	8.85.3	" Consumo	20.000,00		20.000,00
241	8.85.4	Despesas Diversas	5.000,00		5.000,00
250		Servicos Urbanos			
251		Dist. de Sede			
251	8.62.0	Pessoal fixo	122.400,00		122.400,00

251	8.63.2	Mat. Permanente	37.000,00		37.000,00
251	8.63.3	" de Consumo	80.000,00		80.000,00
251	8.64.4	Desp. Diversas	50.000,00		50.000,00
260		Jardins Publicos			
261		Dist. sede			
261	8.81.0	Pessoal Fixo	82.800,00		82.800,00
261	8.81.3	Material de Consumo	75.000,00		75.000,00
261	8.81.4	Desp. Diversas	28.000,00		
270		Iluminação Publica			
271		Dist. sede			
271	8.88.4	Desp. Diversas	710.000,00		710.000,00
272		Dist. Espigão			
272	8.88.4	Desp. Diversas	50.000,00	1.476.650,00	50.000,00
300		§ 3º Obras e Melhoramentos Publicos			
310		Conservação de Vias Publicas			
311		Dist. da Sede			
311	8.81.0	Pessoal Fixo	83.400,00		83.400,00
311	8.81.1	" Variavel	352.800,00		352.800,00
311	8.81.3	Mat. de Consumo	100.000,00		100.000,00
311	8.81.4	Desp. Diversas	10.000,00		10.000,00
320		Conservação de Rodovias			
321		Dist. da Sede			
321	8.82.0	Pessoal Fixo	314.800,00		314.800,00
321	8.82.1	" Variavel	534.600,00		534.600,00
321	8.82.3	Material de Consumo	500.000,00		500.000,00
321	8.82.4	Desp. Diversas	130.000,00		130.000,00
322		Dist. de Espigão			
322	8.82.1	Pessoal Variavel	133.200,00		133.200,00
322	8.82.3	Material Consumo	40.000,00		40.000,00
330		Reparações Diversas			
331		Dist. da Sede			
331	8.89.3	Material de Consumo	20.000,00		20.000,00

331	8.89.4	Despesas Diversas	10.000,00		10.000,00
332		Dist. do Espigão			
332	8.89.3	Material de Consumo	10.000,00		10.000,00
350		Construção de Logradouros Públicos			
351		Dist. da sede			
351	8.81.3	Material de Consumo	150.000,00		150.000,00
351	8.81.4	Despesas Diversas	30.000,00	2.418.900,00	30.000,00
400		§ 4º Serviços Públicos de Interesse Com.			
410		com o Estado			
430		Escolas Municipais			
431		Dist. da sede			
431	8.33.0	Pessoal fixo	348.000,00		348.000,00
431	8.33.1	" Variável	582.400,00		582.400,00
431	8.33.2	Material permanente	260.000,00		260.000,00
431	8.33.3	de consumo	100.000,00		100.000,00
431	8.33.4	Despesas Diversas	229.400,00		229.400,00
431		Educação Física			
431	8.33.4	Despesas Diversas	100.000,00		100.000,00
440		Segurança Pública			
441		Dist. da Sede			
441	8.28.1	Pessoal Variável	66.600,00		66.600,00
441	8.28.4	Despesas Diversas	34.000,00	1.720.400,00	34.000,00
500		§ 5º - Dívidas			
510		Dívidas Consolidadas			
511		Dist. da Sede			
511	8.73.4	Despesas Diversas	650.000,00		650.000,00
511	8.74.4	" "	952.000,00	1.602.000,00	952.000,00
600		§ 6º - Auxílios e Subvenções			
610		Assistência Pública			
611		Dist. da Sede			
611	8.43.4	Despesas Diversas	55.000,00		55.000,00
620		Assistência Social			

621		Distrito da Sede			
621	8.29.4	Despesas Diversas	220.000,00		220.000,00
640		Educação Pública			
641		Dist. da Sede			
641	8.38.4	Despesas Diversas	193.000,00		193.000,00
650		Encargos Diversos			
651	8.98.4	Dist. da sede	152.000,00	620.000,00	152.000,00
700	8.98.4	Despesas Diversas digo,			
700		§ 7º: Aposentadorias e Pensões			
710		Pessoal Inativo			
711		Dist. da Sede			
711	8.90.0	Pessoal Fixo	55.200,00		55.200,00
720		Pensões Diversas			
721		Dist. da sede			
721	8.95.4	Despesas Diversas	150.000,00	205.200,00	150.000,00
800		§ 8º: Despesas Judiciais			
810		Executivos Fiscais			
811		Dist. da Sede			
811	9.13.0	Pessoal Fixo	73.800,00		73.800,00
811	9.13.4	Despesas Diversas	20.000,00	93.800,00	20.000,00
900		§ 9º: Despesas Diversas			
910		Indenização e Restituição			
911		Dist. da Sede			
911	8.92.0	Despesas Diversas	26.000,00		26.000,00
920		Seguros de Acidente			
921		Dist. da Sede			
921	8.94.4	Despesas Diversas	40.000,00		40.000,00
930		Dist. da Sede			
931	8.99.4	Despesas Diversas	131.460,00	197.460,00	131.460,00
		Total geral	10.171.000,00	10.171.000,00	9.509.000,00
					362.000,00

Art. 4º: Fica o Prof. autorizado a realizar operações de crédito para antecipação da Receita, observando como limite de valor o da

Recita orçada, ainda não arrecadada e como limite de liquidação
o ano financeiro.

Art. 1.º - Esta lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1.961, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 30 de novembro de 1960.

ass: Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 30/11/60

José F. Lima

secretário